

# Tempo & Argumento

e-issn 2175-1803

## Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932


### João Paulo Rodrigues

Doutor em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP).  
Estágio Pós-Doutoral na mesma instituição.

Professor da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).  
Cuiabá, MT - BRASIL


[lattes.cnpq.br/5393690789180752](http://lattes.cnpq.br/5393690789180752)

[perfejp@yahoo.com.br](mailto:perfejp@yahoo.com.br)

 [orcid.org/0000-0003-2521-8615](https://orcid.org/0000-0003-2521-8615)

### Para citar este artigo:

RODRIGUES, João Paulo. Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 13, n. 34, e0308, set./dez. 2021.

 <http://dx.doi.org/10.5965/2175180313342021e0308>

Recebido: 13/09/2020

Aprovado: 30/10/2021



## Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932

### Resumo

Já não é tão restrito o rol de abordagens dedicadas ao levante de 1932 em São Paulo. Surpreendentemente, entretanto, a violência que teve lugar neste conflito permaneceu distante dos holofotes. Mais do que isso. Ela foi suplantada por uma leitura edulcorada da insurreição, que ostenta as imagens da mobilização para a guerra e, simultaneamente, oculta as brutalidades e sofrimentos dos corpos. Este artigo, por conseguinte, valendo-se de perfis de combatentes mortos no confronto e de processos militares abertos para apurar crimes de guerra, problematiza as dimensões da violência física no levante paulista, as suas causas e significados. Dessa análise vem à tona outro lado da revolta: o das agressões brutais e até voluntárias, que, para além das circunstâncias “inevitáveis” da guerra, deitam raízes em conflitos e ódios antigos, arraigados entre brasileiros ao menos desde o começo da república.

**Palavras-chave:** violência; “Revolução Constitucionalista”; 1932.

## Under the myth of the softened violence: faces and roots of hostilities committed on the 1932 “constitutionalist” rebellion

### Abstract

The amount of approaches about the São Paulo’s 1932 uprising is not very restrict. Surprisingly, however, the violence that took place in this conflict stood far from the spotlights. More than that. It was supplanted by a softened read of the insurrection, which displays the images of war mobilization and, simultaneously, conceals the bodies’ suffering. This article, consequently, using the profiles of dead combatants killed on the confrontation and the military trials to investigate the war crimes, problematizes the dimensions of the physical violence on the São Paulo’s uprising, its causes and meanings. From this analysis comes up a other side of the rebellion: of brutal and even voluntary aggressions, which, in addition to the “inevitable” circumstances of the war, are rooted in ancient conflicts and hatreds, ingrained among Brazilians at least since the beginning of the republic.

**Keywords:** violence; “Constitutionalist Revolution”; 1932.

## Introdução

Aos poucos, vai se ampliando a gama de abordagens e perspectivas destinadas a lançar luzes e melhor compreender as facetas da revolta “constitucionalista” de 1932 em São Paulo<sup>1</sup>. Já se pode dizer, com certeza, que o conflito de classes, a memória, a propaganda, a mobilização e o envolvimento popular, entre outros aspectos desta luta, foram bastante discutidos nas últimas décadas. O que surpreende, entretanto, é o fato de que até aqui a violência que teve 32 como palco, longe esteve dos holofotes e do centro das atenções.

É justamente sobre isso que versará este artigo: a violência dispendida no curso da guerra e “esquecida” historicamente. Não a violência em todas as suas expressões, cumpre esclarecer, já que ela pode assumir formas mutáveis, simbólicas ou físicas, explícitas ou veladas, no espaço público ou no âmbito privado, rechaçando barreiras disciplinares e fronteiras teóricas – com aportes distintos, que vão de Hannah Arendt a Norbert Elias, Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Giorgio Agamben e Michel Wieviorka, para citar apenas alguns –, o que inviabilizaria qualquer tentativa de dar conta do assunto nos limites de um artigo. Nos ateremos, então, a uma gama mais restrita de questões. Afinal, o que as práticas agressivas contra os corpos e atos sangüinários exercitados com maior recorrência na beligerância paulista podem ter a revelar sobre ela?<sup>2</sup> Em que ainda poderiam aclarar os diversos conhecimentos históricos e historiográficos já existentes?<sup>3</sup>

Na busca por essas respostas, que nos parecem de extrema relevância, o artigo encontra-se dividido em quatro partes principais: o debate sobre as

---

<sup>1</sup> O levante ocorrido em São Paulo, em 1932, foi abrigado sob denominações diversas, a principal delas “Revolução Constitucionalista”. Conceitualmente, todavia, essa revolta não se sustenta como Revolução; já o termo “Constitucionalista” será utilizado entre aspas, tendo em vista que, embora o anseio pela constitucionalização do país – suspensa desde 1930 – estivesse presente, não nos parece que era esse o objetivo fundamental da guerra contra o Governo Provisório de Getúlio Vargas, como a expressão sugere. A beligerância em si estendeu-se de 9 de julho a 2 de outubro de 1932, sobretudo dentro das divisas do estado de São Paulo que, em inferioridade de contingentes e armamentos, acabou derrotado.

<sup>2</sup> Em uma definição geral, pode-se entender “[...] violência como qualquer relação de força que um indivíduo impõe a outro” (SILVA; SILVA, 2009, p. 412). Neste artigo, porém, nos concentraremos nos episódios de agressões físicas exercitados no decorrer do confronto de 1932, valendo-nos de aportes teóricos específicos, como se verá.

<sup>3</sup> A produção historiográfica relativa a 32 já conta com número significativo de abordagens, como Capelato (1981), Bezerra (1988), De Paula (1999), Villa (2008), Rodrigues (2012) e Moraes, 2018, entre outros.

possíveis origens da violência de 32; a tentativa de desvendar as dimensões fundamentais dos atos de força praticados na guerra; a ruptura com as pretensas coerências da memória erigida sobre a violência; e, por fim, o exame dos seus significados essenciais para a compreensão geral da revolta. Adentremos a seção primeira.

## 1 – Na antessala da guerra: a violência de 1932 tem raízes profundas?

De onde provêm os atos agressivos, muitas vezes cruéis e repletos de ódio – como as investidas, saques e até estupros em uma fazenda ocupada pelas forças governamentais no interior de São Paulo; os crânios deformados por coronhadas em soldados já feridos ou desfalecidos; ou o encarceramento arbitrário e violento de opositores políticos entre os paulistas – que, apesar de silenciados na memória, tiveram lugar no confronto de 32? Devem-se apenas às circunstâncias típicas e inevitáveis das guerras, as quais, para preservar a própria vida, insuflam sentimentos hostis e autorizam o uso de quaisquer formas de violência? Ou haveria raízes mais profundas, fincadas em ideias e valores há muito incorporados pelos contendores de 1932?

Ora, este não é um dilema banal ou irrelevante, como à primeira vista pode parecer. Desvendar as origens da violência dispendida na guerra é condição essencial para compreender as formas e os significados da própria violência dispendida na guerra. Nesse sentido, antes mesmo de nos voltarmos aos principais tipos de atos agressivos praticados em 1932, nos parece importante lançar um breve olhar sobre as décadas que antecedem aquela insurreição, procurando avaliar se nelas estão as possíveis raízes explicativas das hostilidades em questão. Vejamos, com especial atenção ao campo que será o da revolta por excelência: o da política.

### 1.1 – Política e violência(s) no Brasil da Primeira República (1889-1930)

Diversos teóricos reconheceram que a construção do Estado moderno no Ocidente se fez com base em alguns processos fundamentais, dentre os quais a concentração do direito à violência legítima (WEBER, 1999, p. 525-528). O Estado

ocidental moderno, assim, subtraiu aos súditos tal prerrogativa e carregou como uma de suas marcas de nascença a ambição do disciplinamento social, condição *sine qua non* para a centralização e a sustentação do poder. Esse processo, além disso, implicaria no refinamento dos padrões de comportamento, e exigiria o controle das emoções por parte das elites estabelecidas nas cortes (ELIAS, 1993, p. 15-22), atingindo, por fim, as mentes e os corpos dos diferentes grupos sociais (FOUCAULT, 1987, p. 117-188). Dessa maneira, variadas formas de violência perpassariam o Estado moderno.

Obviamente, o Estado brasileiro da Primeira República (1889-1930) tem perfil distinto e particularidades variadas em relação ao modelo europeu examinado pelos teóricos supracitados. A despeito disso, porém, a sua consolidação também dependeria do sucesso em açambarcar o monopólio da violência e em assenhorear-se do disciplinamento social, subordinando os diferentes grupos. Afinal de contas, proclamada a República, incontáveis seriam as tensões e turbulências políticas e sociais a enfrentar. A exemplo: que segmentos assumiriam o comando do país? Qual o papel dos militares nesse ínterim? Como manter em unidade o pacto federativo, se os laços de identidade nacional eram ainda frouxos, a ponto de se cogitar o separatismo? E quanto ao destino de ex-escravos, oficialmente libertos há pouco tempo, e das massas populares, majoritariamente rurais e analfabetas?

Por essas e outras tensões, o período que se estende de 1889 a 1930 no Brasil é de singular complexidade e marcado por muitas manifestações e atos de violência.

As disputas pelo poder no topo do Estado agitaram o país. Conquanto epítetos que parecem remeter a certa estabilidade, como “política do café com leite” e “República Velha”, tenham sido usados para definir o momento, tais máximas longe estão de traduzir os impasses que marcam, principalmente, os primeiros anos e o seu desenlace, em 1930. Militares impuseram “a ordem” após a República ser proclamada e não hesitaram em marcar presença quando se anunciou a Revolução de 1930. Antes dela acontecer, todavia, não haviam se alheado completamente da cena política, quer em quartéis ou atos públicos distintos e, não raro, violentos, como exemplificam a Revolta da Armada (1894-

1895), as “revoluções” do Forte de Copacabana (1922) e de 1924 em São Paulo ou a Coluna Prestes-Costa (1925-1927).<sup>4</sup> Por parte dos civis, a preponderância alcançada pelos partidos republicanos de São Paulo e Minas Gerais, por mais que lastreada pelo poderio econômico e pela densidade populacional desses estados, nunca foi absoluta ou dispensou a necessidade de alianças nacionais<sup>5</sup>, o recurso ao estado de sítio<sup>6</sup>, quando não à truculência franca ante grevistas, opositores internos e correntes políticas “alienígenas”, como comunistas e anarco-sindicalistas – estes severamente perseguidos e condenados às agruras da prisão ou ao desaparecimento misterioso<sup>7</sup>.

Se era assim na tarefa de disputar o poder no topo do Estado, no que tange ao disciplinamento social, por sua vez, a violência física também foi um recurso usado constantemente. Atesta isso a Revolta da Vacina, que converteu o Rio de Janeiro, então capital do país, em praça de guerra no ano de 1904, culminando em mortos, feridos, presos e desterrados na ordem de milhares de pessoas (SEVCENKO, 2003, p. 7). A ela somam-se outras, como a dos marinheiros da Chibata (1910) ou a Guerra de Canudos (1896-1897), responsável esta última por mais de trinta mil mortes, muitas delas brutais<sup>8</sup>. Ademais, se os anos dez e vinte podem ser interpretados como um momento “[...] inaugural no sentido de transformar o espaço das cidades no lugar de uma cidadania ativa onde ocorrem as disputas próprias à vida republicana” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 208), esta não é a única face do período, que não por acaso é recordado como o tempo

<sup>4</sup> Ver, entre outros, Fausto (1972) e Carvalho (2005).

<sup>5</sup> Dadas as complexidades, interesses e jogos de força no período, as diretrizes políticas do país não eram definidas ao bel prazer desses estados, como por vezes se caricaturou. Sobre isso consultar Ferreira; Pinto (2017).

<sup>6</sup> “De acordo com pesquisa realizada pelo Senado Federal, no período da República Velha (1889-1930) governou-se por 2.365 dias em estado de sítio. No governo Floriano Peixoto o estado de sítio vigorou por 295 dias, no Prudente de Moraes por 104 dias, no Rodrigues Alves por 121 dias [...], no Hermes da Fonseca por 268 dias [...], no Wenceslau Braz por 71 dias, no Epitácio Pessoa por 132 dias [...], no Washington Luís por 87 dias [...] e no governo de Arthur Bernardes por 1.287 dias [...], governando este em estado de normalidade por menos de dois meses num governo de quatro anos.” (GOMES; MATOS, 2017, p. 1764).

<sup>7</sup> Consultar, entre outros, Patto (1999, p. 182) e Silva (1990).

<sup>8</sup> Outras revoltas da Primeira República também produziram quantias vultosas de vítimas e formas de massacre. Conquanto as contagens sejam incertas, a Revolução Federalista (1893-1894) e a Guerra do Contestado (1912-1916), por exemplo, tiveram números acima de dez mil mortes cada uma, incluindo muitos casos de degolamento de prisioneiros. Consultar, entre outros, Mocellin (2014).

do “voto de cabresto”, da manipulação grosseira dos pleitos eleitorais e da cidadania limitada para amplos segmentos sociais<sup>9</sup>.

Sem dúvida, a soma desses dados introdutórios, diversificados e já amplamente conhecidos é o bastante para evidenciar que, nas décadas que antecedem a guerra de 1932, embora não se vivesse uma ditadura no país ou um período de puro obscurantismo, como têm ressaltado várias análises, a junção entre política e violência, em diferentes níveis, mantinha-se com certa constância nos horizontes. Mais do que isso. No Brasil da Primeira República, a violência e os atos de força, mesmo em suas manifestações mais sangrentas, parecem ser entendidos por diferentes atores como parte do jogo político e não como exceção vergonhosa a ser evitada por todos os meios, dada a necessidade que tinham naquele momento de controlar o poder no topo do Estado, alvo de severas disputas e rivalidades regionais, e ainda disciplinar pessoas e corpos.

As classes dirigentes de São Paulo, cumpre finalmente esclarecer, não renegaram essas formas de violência política da Primeira República. Longe disso. Enxergavam a política com base nelas. Traziam suas marcas. Eram, portanto, vítimas e algozes. Por isso, embora se apresentassem como defensoras do republicanismo, do federalismo e do liberalismo, na prática não se abstinham de diversos tipos de violações jurídicas e atos violentos no campo político, que iam do estelionato eleitoral para alcançar o poder<sup>10</sup> ao recurso ao estado de sítio, a medidas “civilizatórias”<sup>11</sup> e à repressão feroz durante o mandato presidencial de governantes saídos de suas hostes<sup>12</sup>. Empenhavam-se em robustecer a sua força policial, a fim de impedir intervenções federais em terras paulistas, o que acontecia em estados mais fracos<sup>13</sup>. Parte de suas elites colaboraria ativamente

<sup>9</sup> Ver, entre outros, Patto (1999) e Carvalho (2002).

<sup>10</sup> O uso de tal expediente não significa, por outro lado, como têm demonstrado as pesquisas sobre o tema nos últimos anos, que as eleições realizadas à época se limitassem a atos fraudulentos: “Essa discussão tem sido renovada em teses e artigos que destacam a competição política, a questão da representação e a importância dos partidos e do voto no período, desenhando um quadro mais complexo da política na Primeira República”. (FERREIRA; PINTO, 2017, p. 437).

<sup>11</sup> Ver Patto (1999).

<sup>12</sup> Prudente de Moraes, Rodrigues Alves e Washington Luís, por exemplo, valeram-se do estado de sítio em algum momento de seus mandatos presidenciais. Além disso, Prudente de Moraes governava o país quando da repressão à Guerra de Canudos e Rodrigues Alves durante a Revolta da Vacina.

<sup>13</sup> Ver Love (2000, p. 121-160) e Mendonça (2000, p. 316-326).

na tomada do poder ao arrepio das leis vigentes em outubro de 1930. Elas apostavam, por conseguinte, em uma política de negociação, mas também de imposição pela força ante rivais e estados concorrentes, sempre que preciso.

A essa altura, convém retomar o argumento inicial e indagar: esse entendimento da violência na política, cultivado antes da guerra, pode ser uma das raízes que procuramos – senão a principal – da opção pela luta armada em 1932 e dos atos sanguinários nela cometidos? Isso é, para além das circunstâncias peculiares e indesejadas das guerras, as hostilidades que tiveram a sublevação paulista como palco podem ter raízes profundas e até voluntárias, constituindo-se como drástica radicalização do entendimento introjetado sobre a política e a violência na Primeira República?<sup>14</sup>

É esta a hipótese de partida. Entretanto, uma hipótese tão conjectural não pode ser confirmada ou mesmo rechaçada sem antes conhecer quais eram, ao certo, as formas de violência que estiveram em curso no decorrer da beligerância “constitucionalista”. Por isso, das causas de longa duração, avancemos para o segundo e não menos importante ato: as ações de força ocorridas na conjuntura imediata do Levante de 9 de julho.

## 2 – O teatro de operações: desnudando a violência edulcorada

Como assinalado de início, ainda que a guerra de 1932<sup>15</sup> tenha ensejado diversas investigações, os atos violentos nela cometidos foram pouquíssimo estudados até aqui. Sabe-se das divergências políticas prévias entre os paulistas e o Governo Provisório<sup>16</sup> e dos preparativos militares para a sublevação; das frentes de combate nas divisas com Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro, bem

<sup>14</sup> A noção de habitus, que “[...] como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um haver, um capital” (BOURDIEU, 2011, p. 61), nos parece importante para avaliar tais possíveis permanências.

<sup>15</sup> Os principais fatos que levaram à guerra e sua cronologia podem ser consultados em Silva (1967) ou Donato (2002), entre outros.

<sup>16</sup> Os primeiros seis meses de 1932 foram agitados. Os principais partidos paulistas se juntaram exigindo do Governo Vargas a nomeação de um interventor civil e natural de São Paulo, em lugar do militar tenentista que ocupava o governo, além da instauração de uma Assembleia Constituinte o quanto antes. Isso não acontecendo a contento, a eclosão da guerra se tornou o desfecho escolhido. Embora essas sejam as justificativas formais para o confronto, outras razões, como a tentativa de rever a partilha do poder estabelecida na revolução de 1930 ou a política centralizadora de Vargas, podem ser aventadas.



como das zonas de ações no Mato Grosso e na região portuária de Santos, como analisaram Silva (1967) e Donato (2002). Também se conhece a mobilização para a guerra, as repressões e conflitos de classe, pelos trabalhos de autores como Capelato (1981), Bezerra (1988) e Florindo (2012); a participação de diferentes grupos sociais e as proezas da engenharia bélica paulista, por De Paula (1999) e Villa (2008); além da situação conjuntural de São Paulo após o término dos enfrentamentos, como estudou Rodrigues (2012). As motivações do levante, afora o suposto “constitucionalismo” das elites paulistas, seriam alvos de Moraes (2018), que destacaria também o pensamento conservador que cercou a revolta e sua memória. Memória que já há algumas décadas vem recebendo abordagens como a de Carreri (2019).

Dados importantes foram assim levantados. Conforme Donato, as forças leais ao Governo Provisório perfaziam cerca de 350 mil beligerantes (2002, p. 131-132). Já os “constitucionalistas”, nos números de Davidoff, “[...] só podiam contar efetivamente com aproximadamente 46.500 combatentes, número correspondente às armas de fogo disponíveis, o que evidencia a inferioridade de homens e de material bélico das forças constitucionalistas.” (2001). Muitos episódios de guerra, em mais de oitenta dias de luta, também foram registrados, tal como seus líderes militares e comissões civis envolvidas (DONATO, 2002; RODRIGUES, 2012).

Mesmo assim, tanto tempo depois, não é exagerado dizer que ainda compartilhamos com os contemporâneos as imagens de uma guerra real, com tropas de armas em punho, mas, ao mesmo tempo, sem corpos desfalecidos ou vestígios de sangue; civilizada; adstrita aos objetivos militares pré-estabelecidos; que mantém como tabus o sofrimento dos corpos e a própria violência voluntária, crua e irracional.

Frente a isso, nas páginas seguintes, não tentaremos narrar novamente a guerra ou seguir a sua cronologia – o que já foi feito pelos autores supracitados –, mas desnudar as expressões da violência física que se fizeram mais marcantes no decorrer desse entrincheiramento, cuja memória parece ter sido edulcorada, apaziguada, assepsiada.

É relevante assinalar, contudo, que há dificuldades diversas para se levantar informações que permitam suplantar essa memória oficial sobre os atos de força realizados na guerra entre “constitucionalistas” e “ditatoriais”, de 9 de julho a 2 de outubro de 1932. O até hoje incerto número de mortos e feridos dentre as tropas paulistas e as do Governo Provisório de Getúlio Vargas é apenas um dos exemplos dessas barreiras. Não foram divulgados dados oficiais detalhados e/ou precisos de parte a parte. Obras de memorialistas e jornais da grande imprensa de São Paulo e do Rio de Janeiro, que são as fontes mais abundantes, estariam largamente envolvidos contra ou a favor da guerra, além de não terem tido acesso a todas as zonas de combate para apuração independente. Resta ao pesquisador, à vista disso, garimpar entre a documentação em busca de respostas às questões que elabora. Nesse sentido, concentraremos as atenções em duas fontes cruciais: *Cruzes Paulistas: os que tombaram, em 1932, pela glória de servir São Paulo* e um conjunto raro e inédito de processos da Justiça Militar, relativos aos Destacamentos dos Exércitos do Leste e do Sul na “Revolução Paulista”, que apenas em 2018 foi disponibilizado para consulta.

Embora contenham informações muito importantes, essas duas fontes diferentes possuem alguns limites que, antes mesmo de explorá-las, é mister elucidar. Primeiro, ambas estão longe de serem cópias fiéis da realidade. Se os processos judiciais são acompanhados por uma aura de confiabilidade, trazida pela produção (ou não) de provas em sua constituição (GRINBERG, 2017), *Cruzes Paulistas*, a fonte mais usada aqui, gravita entre a seriedade do levantamento minucioso de dados e a aclamação memorial dos “heróis paulistas”.

Organizada por Benedicto Montenegro e Alberto Aguiar Weissohn, em 1936, e com novas edições comemorativas em 2016 e 2017<sup>17</sup>, a obra reúne notícias

---

<sup>17</sup> Benedicto Montenegro era médico de renome, professor da Faculdade de Medicina de São Paulo, tendo participado da guerra de 1932, presidido, em seguida, a Federação dos Voluntários Paulistas, eleito deputado estadual e participe do movimento pela construção do Monumento Mausoléu aos Heróis de 32. Sobre Alberto Aguiar Weissohn há poucas informações. A edição de 1936 contou também com a participação de Alcindo Guanabara de Arruda Miranda, Horácio de Andrade e Oswaldo Bretas Soares. Já a edição de 2017 contém acréscimos pontuais, inclusão de vários prefácios, quadros e gráficos, e nova digitação/diagramação. A equipe responsável é composta por Jefferson Biajone, Afrânio Franco de Oliveira Mello, Helio Rubens de Arruda Miranda, Benedicto Montenegro Neto, Oswaldo Bretas Soares Filho e Cintia Akiko Tsunemoto. Ambas as edições têm propósitos históricos e comemorativos, inserindo-se a primeira na

coletadas em boletins militares de guerra com informações apresentadas por ex-combatentes e familiares dos “constitucionalistas” fenechos em 32, as quais propiciam a eles mapear (evitando invenções) o perfil biográfico e as condições de morte de mais de 600 revoltosos. Essa fonte rara em seu gênero, conseqüentemente, é chave para compreendermos os principais tipos de violência a que foram submetidos os corpos durante a guerra. Em contrapartida, ela precisa ser examinada com o máximo rigor e cuidado, pois, no afã de consagrar a memória da guerra, utiliza os dados esmeradamente levantados na exaltação, ampliação, “esquecimento” e até distorção de seus sentidos (JOUTARD, 2007).

Em segundo lugar, essas fontes nos dão a ver, sobretudo, as violências da guerra contra os “constitucionalistas”. São, em ampla maioria, as forças governamentais flagradas por elas em ação. Gostaríamos de registrar de antemão, porém, que: isso acontece dada a não disponibilização até hoje (e provável inexistência) de fontes de semelhante teor para a violência perpetrada pelo lado paulista (não sabemos o número aproximado de mortos entre as forças federais e muitos menos o perfil ou as condições de morte de cada combatente, como se tem ideia via *Cruzes Paulistas* e processos disponibilizados)<sup>18</sup>; que os atos agressivos praticados pelo Governo Provisório não deixam de ser exemplares de ações também desempenhadas pelos “constitucionalistas” (afinal, usando armas parecidas, mesmo que em quantidades diferentes (DAVIDOFF, 2001), muitos dos atos hostis se repetiriam de um lado e de outro, além do que, sofrendo hostilidades, os sediciosos por certo não deixariam de respondê-las); e que, dentro das possibilidades, serão apresentadas fontes que materializem a violência a cargo dos revoltosos. Sem mais delongas, vejamos.

---

campanha pró-construção do mausoléu ao soldado de 32. Para este artigo, cotejaremos as duas edições.

<sup>18</sup> As investigações sobre crimes de guerra foram regulamentadas pelo decreto n. 21.886, de 29 de setembro de 1932. A quase totalidade dos processos apurados, porém, recai sobre tropas governamentais dos Destacamentos Leste e Sul que lutaram contra São Paulo. Os civis e militares “constitucionalistas” que lideraram a revolta foram presos logo após a deposição de armas e, nas semanas seguintes, exilados em países europeus.

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
João Paulo Rodrigues

## 2.1 – Dimensões da violência física em *Cruzes Paulistas*: os sofrimentos dos corpos e as faces da morte

O quadro a seguir, elaborado com base nos dados arrolados em *Cruzes Paulistas*, propicia uma visão geral sobre as formas de violência que resultaram em mortes dentre os “constitucionalistas” na guerra.

Quadro 1 – Casos de violência seguida de morte entre forças paulistas em 1932

Tipo	Número de casos	Percentual
Ferimentos por ataques adversários	445	70,74
Acidentes	57	9,07
Doenças	55	8,74
Afogamentos	10	1,6
Brigas e assassinatos entre “constitucionalistas”	6	0,95
Não informado	56	8,9
Total	629 <sup>19</sup>	100

Fonte: Montenegro; Weissohn (1936). Biajone *et al.* (2017).

Sobressaem, em primeiro plano, cinco causas de maior impacto nas baixas que podem ser identificadas na fonte: ferimentos diversos, por armas de fogo, armas brancas, ataques aéreos e bombas adversárias; acidentes na fabricação, depósito ou manuseio de armas, máquinas, automóveis e aviões; doenças que levaram à morte durante e após a guerra (até 1936); afogamentos; e brigas e assassinatos entre “constitucionalistas”.

Para efeito de análise, pode-se igualmente subdividir tais atos agressivos em dois grupos principais: no primeiro, incluem-se as várias agressões armadas, promovidas ao arbítrio do Governo Provisório, ao passo que do segundo fazem

<sup>19</sup> *Cruzes Paulistas* inclui o relato de 629 mortes ocorridas durante o levante de 9 de Julho, além de outras que se deram antes e depois, como no episódio de 23 de maio, quando ocorreu um confronto entre paulistas e “tenentistas” na capital estadual, o qual terminou com cinco mortes, que aqui optamos por não contabilizar. Metodologicamente, é fundamental esclarecer, entretanto, que não houve contagem precisa dos falecidos nem do lado paulista e nem do Governo Provisório. Hernâni Donato chega a contabilizar 1050 entre os “constitucionalistas” (DONATO, 2002, p. 147). Os organizadores das duas edições de *Cruzes Paulistas*, em especial a de 1936, reconhecem que, apesar dos esforços vertidos, com anúncios em jornal e rádio em busca de mais informações, certamente não conseguiram levantar todas as baixas da guerra. Por esse motivo, os dados da fonte usados nesta análise não são encarados como números absolutos, e sim aproximados, representativos.

parte as formas de violência contra os corpos reivindicadas pela própria ação beligerante e decorrentes de acidentes, doenças, afogamentos e outros. Na medida do possível, examinemos os números um pouco mais de perto, a começar pelo grupo 2 e o caso dos acidentes com vítimas fatais.

Das 57 ocorrências registradas em *Cruzes Paulistas*, 21 se referem a falhas de material ou de treinamento no manuseio de granadas ou outras armas por parte dos insurrectos, com direito, inclusive, a situações de explosão em depósito, tiros involuntários disparados por “constitucionalistas” em aliados seus, quando não em si próprios, e até no porte inapropriado e letal de armas brancas. Um dos voluntários paulistas, a exemplo, por imperícia no uso de uma granada, teve braços e pernas dilacerados durante um combate e veio a falecer (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 198). Outro feriu-se mortalmente com a sua faca, ao subir em um veículo de transporte de tropas (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 470). Houve até mesmo quem percesse em casa, em momento de descanso, com cinco tiros de seu próprio fuzil – abandonado com munições e destravado – que atingiram a cabeça (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 202).

Sem deixar a seara surpreendente dos acidentes, pode-se destacar ainda que 17 defensores da causa de São Paulo morreram em decorrência de desastres automobilísticos, nas mais diversas circunstâncias e etapas da guerra: da queda de um soldado do estribo de um caminhão em movimento a colisões e atropelamentos à beira da estrada; com motocicletas, carros e caminhões; próximo às trincheiras, em rodovias e no interior das cidades<sup>20</sup>. O uso de máquinas maiores ou mais tecnológicas, por outro lado, também não se traduziu em menores riscos, afinal, uma locomotiva atropelou e matou um combatente que se protegia durante um tiroteio, e oito insurrectos perderam a vida em acidentes aéreos<sup>21</sup>. Não bastasse isso, trincheiras mal construídas ou expostas à severa ação do tempo acabaram desmoronando e deixando seis “constitucionalistas” soterrados<sup>22</sup>.

<sup>20</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 258; p. 289; p. 317; p. 329; p. 360; p. 363; p. 376; p. 378; p. 403; p. 411; p. 459; p. 483; p. 527).

<sup>21</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 165; p. 183; p. 313; p. 338; p. 373; p. 467; p. 449).

<sup>22</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 176; p. 177; p. 287; p. 493).

Se essas mortes ocasionadas por acidentes muitas vezes banais respondem por quase 10% do total de baixas do lado “constitucionalista”, outros 10% resultam de afogamentos<sup>23</sup> e doenças<sup>24</sup>, que também não tiveram relação direta com iniciativas do Governo Provisório. Ao todo, cumpre discriminar, 25 óbitos por enfermidades foram assinalados entre os combatentes de São Paulo até o fim dos enfrentamentos, e mais de 30 se deram após a guerra. Todas essas ocorrências reunidas e rapidamente descritas no grupo 2, que perfazem cerca de 20% do total de mortes catalogadas na fonte, revelam, portanto, um primeiro padrão de agressão aos corpos, que termina sempre em mortes não planejadas, não concretizadas ao intento de ninguém.

São acidentes, doenças e afogamentos que testemunham a ação agressiva da própria guerra contra os corpos. Ou melhor, o preço cobrado pela opção feita pela luta armada. Nesse sentido, com base em tal padrão de violência, pode-se dizer que os mortos de 32 “falam”<sup>25</sup>. Os corpos macerados e sepultados sob a lenda idílica do sacrifício indolor, da memória edulcorada, denunciam as tensões e os dramas dos acidentes com granadas recém-criadas, que explodem antes da hora e castigam os que estiverem por perto. Revelam também o atropelo por atrasos na preparação da retaguarda, que favorece os acidentes fatais com os meios de transporte e logística; e, ainda, põem a nu os corpos submetidos a condições severas e, assim, vulneráveis às doenças; os voluntários que mal sabem portar armas e são encarregados de agir, fustigando a si próprios e a outros.

Apesar do destaque da fonte aos “constitucionalistas”, não constitui exagero, todavia, dizer que a guerra também cobraria seu preço do lado governamental. Escovando a mesma fonte a contrapelo, não há como negar que, embora estando as forças “ditatoriais” supostamente mais preparadas para o confronto, se disseminariam entre elas também as enfermidades nos corpos submetidos ao esforço extremo, os acidentes com meios de transporte

---

<sup>23</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 192; p. 342; p. 411; p. 414; p. 415; p. 452; p. 470; p. 481).

<sup>24</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 159; p. 234; p. 322; p. 423; p. 425; p. 436; p. 446; p. 447; p. 483; p. 502; p. 510; p. 534-535; p. 542; p. 551; p. 565).

<sup>25</sup> Estudos de paleologia, a exemplo, obtêm resultados importantes analisando restos mortais (LESSA, 2004).

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932

João Paulo Rodrigues

conduzidos às pressas e, ocasionalmente, com armas que falhavam, e, ainda, as brigas e assassinatos entre beligerantes das mesmas tropas<sup>26</sup>.

E esse primeiro tipo de violência nem seria o mais recorrente entre as causas de morte dos combatentes de 32. Tal status nada honroso, como era de se esperar, pertence aos ferimentos provocados diretamente por ataques dos adversários. Nos dados de *Cruzes Paulistas*, 445 insurrectos (cerca de 70% do total de mortos) pereceram pelas mãos do Governo Provisório. Essas sim foram baixas arquitetadas, feitas com o firme propósito de destruir resistências a qualquer custo, configurando, por isso, um outro padrão de violência, distinto do anterior. Os quadros 2 e 3 discriminam os armamentos responsáveis por esse tipo de violência, bem como os locais dos ferimentos nos corpos.

Quadro 2 – Armas usadas nas mortes de “constitucionalistas”

Arma	Número de casos	Percentual
Fuzil	89	20
Granada	58	13,04
Metralhadora	35	7,87
Bombas lançadas por aviões	10	2,26
Baioneta e/ou luta corporal	5	1,13
Não identificada	248	55,70
Total	445 <sup>27</sup>	100

Fonte: Montenegro; Weissohn (1936). Biajone *et al.* (2017).

Quadro 3 – Ferimentos nos corpos dos insurrectos por ação governamental

Local atingido	Número de casos	Percentual
Cabeça e pescoço	52	11,7
Tórax	37	8,3
Não identificado	356	80
Total	445	100

Fonte: Montenegro; Weissohn (1936). Biajone *et al.* (2017).

Conforme essas informações, conquanto a ampla maioria dos ferimentos que levaram às mortes tenha sido cometida por armas não identificadas<sup>28</sup> –

<sup>26</sup> Há casos, entre os processos do Tribunal Militar, de brigas e mortes dentro das forças governamentais.

<sup>27</sup> Valor referente apenas aos mortos por ações diretas das forças governamentais.

<sup>28</sup> As ocorrências com armas não identificadas, a julgar pelas informações da bibliografia especializada, podem ter partido tanto da combinação de mais de um armamento ou de fuzis,

como não identificado também foi o maior número dos locais atingidos –, a letalidade mais relevante que pôde ser distinguida nesta fonte esteve relacionada a tiros de fuzil, correspondendo a 1/5 das mortes por ação “ditatorial”. Em seguida, aparecem os falecimentos por explosão e estilhaços de granadas; por tiros e rajadas de metralhadoras; por bombas lançadas por aviões; e por baioneta<sup>29</sup> ou luta corporal. Já quanto aos locais dos ferimentos, por sua vez, as únicas ocorrências identificadas são as lacerações no tórax, com 8,3%, e na cabeça, com 11,7% dos casos.

Com efeito, os dados acima descritos e reunidos no grupo 1, ainda que extremamente lacunares e oriundos de uma fonte aclamativa (mas não ficcional), bastam para evidenciar que, quando o assunto é a violência desferida intencionalmente pela “ditadura”, não houve meios-termos na guerra de 1932. Se São Paulo foi para a batalha mesmo sem reunir as melhores condições para isso, o Governo Provisório também não poupou esforços ou limitou-se à tática branda de cercar os insurrectos até que suas forças se exaurissem. O movimento da contraofensiva avançou com força e usou, de fato, o arsenal de guerra do Estado brasileiro contra o ente revoltoso da federação, condição em que os tiros foram disparados para atingir regiões vitais, como a cabeça e o coração, as bombas foram despejadas sem compaixão pelos compatriotas, restando as lutas corporais em patamares mínimos. Como resultado, se revela um padrão de violência distinto do anterior e sensivelmente mais brutal; que castigaria os corpos, perfurando-os com tiros de grosso calibre e estilhaços de bombas; deixando cadáveres ensanguentados, carnes e vísceras à mostra; não raro, mutilando-os, despedaçando-os, desfigurando-os de uma forma que no mínimo relativiza os ares de civilização e comedimento que costumam acompanhar a memória idílica desta guerra.

Novamente, na ausência de fontes que propiciem detalhar esse segundo padrão de violência sob as lentes do Governo Provisório, cabe apoiar-se na lógica: sendo esta a temperatura do confronto e as atitudes contra os

---

revólveres, metralhadoras, armas brancas, granadas, bombas e canhões, entre outros. Ver Ellis Junior (2002).

<sup>29</sup> Punhal ou sabre que era encaixado no bocal de fuzis ou outras armas de fogo, tornando-as como lanças.



“constitucionalistas”, eles, dentro de suas possibilidades, certamente não responderiam com um comportamento mais brando que seus adversários. Aliás, não seria justamente em resposta a ação agressiva paulista que adviera a dura reação governamental? Pelo que informa Davidoff (2001), ainda que em quantidades significativamente menores, os “constitucionalistas” se valiam da mesma maneira que o Governo Provisório de fuzis, metralhadoras, canhões, armas brancas, bombas e granadas, entre outras. Como tal, tudo indica que os corpos dos “ditatoriais” também seriam vítimas (em proporção incerta) de brutalidades semelhantes às que praticaram.

Portanto, examinada a fonte, as agressões planejadas (por ações armadas) e as decorrentes da própria guerra (por acidentes, doenças e afogamentos), sobressaem como duas das principais categorias da violência contra os corpos em 32. Elas não seriam, entretanto, as únicas. Nas entrelinhas da mesma documentação emerge uma terceira camada dos atos agressivos, que destoa ainda mais da versão assepsiada da violência em 32, sobre a qual, ainda que brevemente, é indispensável se deter: os excessos e crimes de guerra.

## 2.2 – Fronteiras ultrapassadas: transgressões, abusos e crimes

Com efeito, a frieza quantitativa dos números até aqui examinados não é capaz de iluminar por inteiro as possíveis fronteiras entre o anseio de objetividade militar na tarefa proposta na guerra, conquistando a vitória ao menor custo em vidas dos dois lados da trincheira, e eventuais exageros e crimes praticados no desempenho da missão<sup>30</sup>. Cabe, por conseguinte, avançar agora na análise qualitativa da documentação. Não será possível, contudo, discutir os pormenores de cada caso, sob pena de sacrificar a visão geral que nos interessa apresentar.

*Cruzes Paulistas*, provavelmente na tentativa de exaltar os seus biografados, traz vários casos sugestivos de abusos e crimes levados a termo pelas tropas governamentais – que, como diremos adiante, não eram exclusividade delas. O mais notório, seguramente, é o suplício e a execução de Paulo Virgínio Gonçalves.

<sup>30</sup> Lição já antiga. Ver Clausewitz (1996, p. 94-106).

Segundo o relato da fonte, Paulo Virgínio morava em Cunha/SP, na divisa com o Rio de Janeiro, onde, logo no primeiro mês de guerra, teria sido apanhado pelas tropas governamentais que invadiram a região e coagido a prestar informações que auxiliassem a “ditadura” na localização das forças paulistas. Diante de sua permanente recusa, o cativo haveria de ser torturado com chibatadas, baldes de água fervente nas costas seguidos de banhos gelados, obrigado a abrir a própria cova e morto com 18 tiros de metralhadora pelas costas, após o que teria tido o crânio macerado por coronhadas de fuzil (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 511-516). O aparente exagero da fonte, vale dizer, não parece falacioso. O processo que foi aberto na Justiça Militar para apurar o fato não apenas confirma essas informações como acrescenta que a vítima foi enterrada em cova rasa, restando partes de seu corpo para fora da terra<sup>31</sup>.

Além dessa, outras mortes inventariadas também sinalizariam para requintes de crueldade nas execuções. Registremos algumas, para as quais não temos, entretanto, outras fontes que permitam cruzar informações. O cabo Américo Briza, a exemplo, de 22 anos, teria sido ferido em uma região de combates perigosíssima e deixado sozinho no local por mais de um dia; não bastassem as dores intensas enquanto agonizava à espera da morte, ainda teria sofrido ataques de animais, que desfiguraram o seu rosto (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 189). Já Alberto Martyre, por outro lado, mesmo na condição de prisioneiro da Força Pública mineira, o que em tese lhe garantiria alguns direitos fundamentais, teria tido o coração atravessado por golpes de baioneta e o crânio esmagado pela coronha da mesma arma, após o que fora sepultado no próprio local da morte (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 170). Destinos semelhantes, informa a fonte, estariam reservados a outros “constitucionalistas” que caíssem em mãos de determinadas tropas adversárias. Ao menos assim teria se sucedido com o soldado da Força Pública Eduardo Vieira de Mello, de 31 anos, o qual, não obstante o ferimento por um tiro de fuzil no peito, recebera ainda coronhadas em várias partes do corpo até a morte (BIAJONE *et al.*, 2017, p. 280).

---

<sup>31</sup> Os cinco militares acusados foram absolvidos por falta de provas de autoria do crime (BRASIL, 2018, p. 81 - Ação Penal n. 3.190/1933).

Alguns dos que tentaram resistir à prisão, sugere *Cruzes Paulistas*, teriam sido executados com maior desumanidade. O jovem José Costa Junior, voluntário de 20 anos, após ter sido ferido a revólver e preso, decidira abrir fuga; fora, então, atingido novamente, desta vez por uma rajada de metralhadora; já caído e rendido, teria terminado seus dias executado a golpes de baioneta. Finalmente, chama atenção o suposto tratamento conferido aos corpos já sem vida, como o do voluntário Agenor Alves Meira, de 32 anos, que, cercado e executado pelos “ditatoriais”, teria tido seus restos mortais abandonados à decomposição por ao menos cinco dias; do soldado da Força Pública Agenor de Goes, de 27 anos, queimado pelos “ditatoriais” junto com o mato que margeava o Rio das Almas; e do voluntário Antonio Amaro, cujo corpo gélido terminara lançado a um rio<sup>32</sup>.

Por óbvio, *Cruzes Paulistas*, a principal fonte a enunciar tais atos tem os limites já comentados antes, manifestando apenas a visão dos vencidos, escrita de maneira grandiloquente e com o propósito de exaltar a memória de seus heróis biografados. Não se trata, todavia, de simples obra de ficção, uma vez que o intuito de sua produção era justamente levar a público um compilado de informações fidedignas, lastreado por pesquisas sempre que possível (MONTENEGRO; WEISSOHN, 1936, p. 517), para garantir credibilidade a iniciativa. Nesse sentido, ainda que possa haver exageros ou imprecisões, a ampla quantidade de relatos alusivos à execução de adversários presos, rendidos ou incapazes de se defender, bem como ao abandono de feridos à sanha de animais, o descarte de cadáveres em rios, à putrefação ou até sua incineração, práticas inaceitáveis mesmo em tempos de guerra, permite entender que a fronteira entre objetividade militar e excessos ou crimes teria sido transposta com alguma frequência pelas forças governamentais (mas não exclusivamente por elas), sujeitando os corpos a um tipo de violência que difere tanto daquele dos acidentes e doenças, quanto das agressões racionalizadas de parte a parte em busca da vitória. Trata-se de um terceiro padrão, da violência irracional, ressentida (ANSART, 2004), que extravasa os limites civilizatórios, podendo se dar em razão de pulsões incontroláveis por infligir a dor e o sofrimento (FREUD, 2018)

---

<sup>32</sup> Consultar Biajone *et al.* (2017, p. 389-390; p. 163; p. 164 e p. 195).

ou mesmo voluntárias (AUDOIN-ROUZEAU; BECKER, 1998). Este, por sinal, é o tipo que mais se afasta da memória oficial da beligerância.

Os crimes de guerra, que constituem esse terceiro padrão de violência, além disso, foram atestados também por outras fontes, sobre as quais, talvez parem menos desconfianças. Não nos referimos aqui senão às denúncias relativas a transgressões praticadas contra civis paulistas, que foram investigadas e julgadas à época pela Justiça Militar e que, recentemente, puderam vir à luz do dia. Repare-se que, desta vez, os casos transcendem os campos de batalha, demonstrando como a violência beligerante atingia também a população civil.

Ao todo, reclamou-se em 189 processos judiciais de tipos diversos de atos agressivos<sup>33</sup> – tais como roubos, depredações, saques, torturas, lesões corporais, estupros e assassinatos – que teriam acontecido durante os meses de guerra e da subsequente ocupação de São Paulo pelas forças governamentais vitoriosas. Algumas ocorrências são, verdadeiramente, emblemáticas e, por isso, na impossibilidade de análise pormenorizada, serão citadas. Em agosto de 1932, por exemplo, enquanto os combates fervilhavam nos campos de batalha, a cidade de Itapira, no interior de São Paulo, teria sido ocupada por uma tropa do 11º Regimento de Infantaria do Governo Provisório, a qual foi acusada, em uma ação penal, de saquear residências e fazendas de particulares, apropriando-se de animais e objetos de seus moradores como presas de guerra (BRASIL, 2018, p. 121).<sup>34</sup> Não bastassem esses possíveis crimes contra propriedades privadas, a violência imposta a civis ao largo da guerra assumiria facetas ainda mais truculentas. Afora as já citadas atrocidades contra Paulo Virgínio em Cunha – que foram comprovadas processualmente (BRASIL, 2018, p. 81)<sup>35</sup> –, São José do Rio Pardo, também tomada por forças do Governo Provisório, viveria momentos de terror no dia 26 de setembro. Na calada da noite, um grupo de quatro militares da Força Pública mineira decidiu invadir um sítio e estuprar quatro mulheres

---

<sup>33</sup> Também se incluem entre os processos atos não ligados à violência ou agressão, como as deserções.

<sup>34</sup> Ação Penal n. 3.250/1933. Os cinco militares formalmente acusados acabaram absolvidos no processo, que reuniu provas insuficientes dos crimes atribuídos.

<sup>35</sup> Ação Penal n. 3.190/1933.

paulistas. Não satisfeitos, também espancaram e atiraram em moradores do local, dois dos quais vieram a falecer (BRASIL, 2018, p. 296).<sup>36</sup>

Nem o término da insurreição, em 2 de outubro de 1932, foi suficiente para aplacar a violência criminosa aquém das trincheiras, sugerem os processos consultados. Pelo contrário. Com mais cidades de São Paulo tomadas pelo Exército Governamental, novos episódios de saques em propriedades privadas, intimidações, agressões e mortes de civis foram registrados processualmente. A essa altura, a referência a alguns poucos, porém, significativos exemplos, basta para corporificar essas ações.

Em Buri, no dia 22 de outubro, um 2º tenente teria mandado agredir a socos um comerciante, após prendê-lo sob a acusação de ter insultado um sargento de sua corporação, além de se recusar a lhe vender cachaça. Na delegacia, um dos militares governistas que compareceu para prestar esclarecimentos atirou contra um soldado da polícia local, produzindo nele lesão corporal (BRASIL, 2018, p. 171).<sup>37</sup> Um dos casos mais chocantes, todavia, foi registrado no município de Limeira, em 9 de outubro, quando um soldado da Força Pública da Bahia que ocupava a região, atuando no serviço de abastecimento, teria apontado seu fuzil na direção de crianças que lhe pediam insistentemente por bolachas e outras coisas, e disparado contra a cabeça de uma delas, de apenas 12 anos, tirando-lhe a vida (BRASIL, 2018, p. 272).<sup>38</sup> Mesmo que o soldado acusado não tivesse a intenção de matar, o ato de mirar uma arma municionada contra menores implicaria em assumir riscos graves e desnecessários.

Tão difuso e, por vezes, cruel universo de violência registrado processualmente, que alcança propriedades e vidas de civis, suplantando, inclusive, o período de duração dos combates, ainda que citado rapidamente, corrobora o argumento de que as tropas que lutaram contra São Paulo em 1932 não se abstiveram de praticar excessos e abusos, ao arrepio das leis internacionais de guerra. Saques, estupros, agressões, intimidações e

---

<sup>36</sup> Apelação n. 35/1935. Os quatro réus foram condenados em processo judicial militar.

<sup>37</sup> Ação Penal n. 7.882/1933. Os dois militares governamentais acusados pelo caso foram condenados.

<sup>38</sup> Apelação n. 23/1933. O acusado, de 17 anos, cumpriu prisão preventiva e foi libertado, sob sentença de homicídio culposo, sem a intenção de matar.

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
João Paulo Rodrigues

assassinatos de civis se coadunam, assim, aos episódios de execução de combatentes aprisionados, os quais, juntos, corporificam um tipo de violência fora da lei, contrário aos padrões de civilidade e moderação de que se gabam os contendores em seus panteões, e com sinais de voluntarismo.

Antes, porém, de concluir, apressadamente, que São Paulo tenha sido apenas a vítima passiva no que se refere aos abusos e transgressões violentas, é indispensável assinalar que tudo indica o oposto. Nas dobras das documentações analisadas neste artigo e em algumas outras fontes sobressaem os indícios da agressividade. No plano discursivo, as hostilidades eram mais evidentes. O *Jornal das Trincheiras*<sup>39</sup>, por exemplo, produzido e distribuído pelos líderes do levante, destilava um ódio profundo aos adversários, supostamente inferiores a eles em termos civilizacionais. Na edição de 25 de setembro de 1932, proclamava-se que desde o início estaria claro que:

[...] nos achávamos diante de um conflito entre duas phases secularmente distanciadas de civilização, atiradas face a face por uma contingência histórica para não dizer entre a civilização e a barbárie [...].

Em todos os ambientes sociais em estado dinamico, evolutivo, existem, a par da elite que se mantem acima da média de civilização do ambiente e constitue o fermento da evolução, a grande massa inferior dos que não podem attingir a essa média, dos inadaptáveis, dos dominados pelos complexos atávicos, dos estados primitivos, que se rebellam contra a civilização e procuram rebaixar o meio social a um grau inferior, num retrocesso degenerativo, para a plena expansão dos seus apetites, das suas paixões, dos seus instinctos. (JORNAL DAS TRINCHEIRAS, 25-09-1932, p. 1)

No tocante à violência física, as informações estão nas entrelinhas. Para citar um exemplo disponível entre os processos analisados, as tropas federais que ocuparam cidades paulistas durante a guerra também foram hostilizadas sem piedade. Já no final do confronto, na noite de 29 de setembro, em um distrito de Jaboticabal, um grupo de quatro pessoas que havia sido encarregado pelo Governo Provisório de ocupar o centro telefônico da vila foi recebido a tiros, por cerca de 500 civis que comemoravam a suposta vitória de São Paulo na

<sup>39</sup> A equipe de redação e os colaboradores do *Jornal das Trincheiras* não são revelados na publicação, que contou com 13 números de quatro páginas cada. Sabe-se, no entanto, da participação de jornalistas e intelectuais ligados ao jornal *O Estado de S. Paulo*.

guerra. Não obstante a falácia da notícia (sobre o triunfo “constitucionalista”), o ataque resultou em ferimentos graves em três “ditatoriais” – que, dados os contingentes, não representavam qualquer ameaça – e o quarto veio a falecer (BRASIL, 2018, p. 346).<sup>40</sup>

Outro exemplo, desta vez no trato com prisioneiros de guerra, está consignado no jornal carioca *Correio da Manhã*<sup>41</sup>. Em 02 de outubro, no encerramento formal da revolta, o periódico aproveitaria o momento para colher e divulgar uma entrevista com alguns ex-prisioneiros do exército governamental, que, recém-libertados, retornavam ao Rio de Janeiro. Um deles, o tenente Ortiz da Silva, se queixaria bastante do tratamento recebido na prisão, dando a entender que era submetido a constantes humilhações e agressivas hostilidades pelos “constitucionalistas”:

Percorreu ele, como quase todos os officiaes que estiveram presos, diversas prisões, entre as quaes a da Immigração, no Paraíso, que era um verdadeiro horror. Depois a da Liberdade, um verdadeiro ludibrio e, por fim a da Chefatura de Polícia, onde o dr. Thyrso Martins requintou na prática de actos não compatíveis com o decoro da autoridade [...]. Os officiaes [...] se queixam [...] das autoridades civis e dos officiaes chamados “Patria Amada”, os quaes primavam em perseguições mesquinhas e humilhantes. (CORREIO DA MANHÃ, 02/10/1392)

A agressividade fora da lei, portanto, ao que tudo indica, não se constituía numa via de mão única nesta guerra.

Além disso, também é preciso não perder de vista, como dissemos de início, que a violência de 1932 ultrapassava as agressões físicas e a confrontação beligerante de “constitucionalistas” *versus* “ditatoriais”. Para além delas, as hostilidades durante a guerra também poderiam se manifestar em espaços diversos aquém das trincheiras, envolvendo, inclusive, grupos fisicamente do mesmo lado. Dados os limites definidos para este artigo, não é possível avançar nesta e em outras searas da violência. A título de amostragem da extensão do

<sup>40</sup> Recurso Criminal n. 12/1934. Os envolvidos também acabaram absolvidos.

<sup>41</sup> Periódico criado em 1901, que se posicionava contra as oligarquias da “República Velha” e em defesa do “espírito revolucionário” de 1930. Na cobertura de 32, porém, se mostraria independente do Governo Provisório.

tema, contudo, merecem menção as tensas e agressivas relações entre trabalhadores/partidos de esquerda e elites de São Paulo à época.

Com efeito, a truculência contra grevistas alguns meses antes do levante já dava a medida da temperatura das relações sociais em voga (CAPELATO, 1981; BEZERRA, 1988; SILVA, 1990). Deflagrada a guerra, a repressão se acentuaria, culminando na adoção de atitudes ainda mais drásticas. É isso que mostra Marcos Florindo, ao recuperar nos arquivos da Delegacia de Ordem Política e Social da cidade de São Paulo (DEOPS/SP) as violências desferidas pelo Estado contra organizações do movimento operário, sobretudo o Partido Comunista do Brasil e militantes do anarcossindicalismo. Conforme sua análise, “a guerra civil e a instauração do estado de sítio permitiram a intensificação da repressão para níveis somente comparáveis aos anos de chumbo do governo Arthur Bernardes ou aquela que se seguiu a intentona comunista de 1935” (FLORINDO, 2012, p. 292).

Valendo-se do estado de sítio instaurado, teriam ocorrido prisões de operários em massa, dentre os quais mulheres e crianças, na ordem de 6.800 pessoas. As ações policiais incluíam invasões de casas e locais de reunião de militantes, apreensão de documentos e encarceramentos arbitrários, com espancamentos e proibição de visita de familiares. Os impactos da perseguição policial teriam sido tão significativos que:

[...] foi na esteira da intensa repressão, ocorrida durante a revolução constitucionalista de 1932, que ocorreria a primeira grande “queda” da organização comunista em São Paulo, atingindo o quadro dirigente nacional e estadual, além dos organismos de apoio e propaganda, dos núcleos formados nos grupamentos estrangeiros e também dos ativistas atuantes no movimento sindical. A repressão de 1932 desestruturou os trabalhos desenvolvidos pelo PCB de São Paulo desde 1930, e foi celebrada desde então pelos policiais como a primeira grande vitória do DEOPS/SP sobre os ativistas do partido. (FLORINDO, 2012, p. 296)

Contra “ditatoriais” ou “inimigos internos”, por conseguinte, os “constitucionalistas” de 1932 também lançaram mão de atos violentos, que transgrediam a aura de civilidade da luta pretensamente democrática.

Finalmente desnudadas essas três dimensões principais das ações agressivas que grassaram no teatro de operações em 1932 e que tempos depois



acabaram lançadas ao “esquecimento”, é fundamental, antes de encerrar o artigo, insistir de maneira direta em uma questão deixada em aberto na seção 1: afinal, à luz das distintas formas de violência da conjuntura curta da guerra, exploradas nesta parte, pode-se dizer que tamanhas hostilidades deitam raízes na duração mais longa da Primeira República, constituindo-se como radicalização de seu entendimento sobre a política e a violência?

A insistência desde o início nesta questão aparentemente banal tem sua razão de ser, como veremos. De sua resposta categórica depende a compreensão geral do tema.

### 3 – Queda: os últimos pilares da memória edulcorada da violência

Indo direto ao ponto: sem negar inteiramente o peso das circunstâncias para as hostilidades praticadas na guerra<sup>42</sup>, a análise das fontes investigadas até aqui evidencia que, de fato, os atos de força exercitados em 1932 conservam importantes linhas de continuidade com a visão sobre a política e a violência da Primeira República, radicalizando-a em ao menos dois sentidos fundamentais: na compreensão da política como um espaço a ser decidido, em última instância, pela força (o que explica a fé inabalável na violência); e na liberação de pulsões enraizadas e violentas contra os corpos (que ancoram as ações sanguinárias e os crimes de guerra). Vejamos.

Voluntários que perderam a vida pela falta de traquejo no porte de facas, fuzis e outras armas; militares e civis destroçados por acidentes com granadas recém-criadas e carentes de aprimoramentos, entre outros, não permitem dúvida de que São Paulo entrou e persistiu em um confronto para o qual não estava preparado. E por que faria isso – se ele próprio irrompeu a guerra contra o Governo Provisório, estando já a data para a eleição da Assembleia Nacional

<sup>42</sup> Por certo, as circunstâncias da guerra de 1932 foram drásticas, com sofrimentos e imprevistos de toda ordem. O estado de São Paulo teve suas fronteiras fechadas, precisou produzir artigos variados e sacrifícios de guerra se tornaram realidade; o frio do inverno grassou nas zonas de combate; a extensão da luta castigou combatentes de ambos os lados em confronto, alterando rotinas e aflorando sentimentos. Vargas, por seu turno, ao enfrentar tal insubordinação, não poderia aquiescer. Vencer era questão vital para a continuidade de seu governo. Tais fatores, entretanto, por si sós, não explicam as práticas da violência além dos objetivos militares fundamentais.

Constituinte definida – a não ser pelo entendimento introjetado da política como um espaço a ser determinado pela força, sempre que suas convicções não pudessem ser viabilizadas diplomaticamente?<sup>43</sup>

Do outro lado, é necessário dizer, Vargas e seus aliados – também experimentados nas décadas anteriores – apostariam igualmente no poder das armas e da força na política, tanto que passaram longe de apenas administrar a superioridade bélica frente ao adversário, levando o confronto a pontos de extrema violência, como evidenciado há pouco. É essa visão própria da Primeira República, experimentada como *habitus* (BOURDIEU, 2011), por conseguinte, que orienta condutas e está nas bases da radicalização e de todas as agressões físicas que foram catalogadas nas fontes.

Contudo, os atos violentos de 1932 também constituem uma radicalização da visão sobre a política e a violência das décadas anteriores noutro sentido. De que modo explicar, afinal, a coleção de crimes atrozes entre brasileiros, registrados na última seção, como o estupro de mulheres paulistas em uma fazenda já subjugada por tropas do Governo Provisório, ou o assassinato de emissários da “ditadura”, que estavam em franca minoria, pela população de uma cidade de São Paulo, ou a prisão arbitrária de “inimigos internos”, ou ainda os suplícios em prisioneiros indefesos?

Stéphane Audoin-Rouzeau e Annette Becker, tratando da Primeira Guerra Mundial, acontecimento absolutamente distinto do de 1932, nos alertam, entretanto, para aspectos importantes na análise da violência crua desferida na guerra e depois renegada:

A propaganda [...] torna-se o bode expiatório dos pacifistas: os povos haviam sido enganados, haviam acreditado bater-se por valores elevados, tinham-nos levado a crer que o ódio ao outro era justo [...]. Esses antigos combatentes transformados em militantes da aproximação dos povos libertavam-se assim da culpabilidade de terem também eles acreditado na guerra de Civilização. E [...] de nela terem consentido. (AUDOIN-ROUZEAU; BECKER, 1998, p. 246)

<sup>43</sup> Não por acaso, os sublevados escolheram o termo “revolução” para denominar sua revolta. Em dez anos, o mesmo já havia sido usado em, no mínimo, três vezes no país – em 1922, 1924 e 1930 – para designar tentativas de impor mudanças políticas pela violência, quando os meios pacíficos “falhavam”.

À luz dessa reflexão, cabe uma última vez indagar: apenas as circunstâncias “inevitáveis” da guerra de 1932 levaram a esses crimes citados na parte 2? Nada o indica. O que neles se insinuam são os laços de continuidade no tempo longo, radicalizados, com as ações violentas, largamente alimentadas por décadas de disciplinamento dos corpos, aprisionamentos, castigos físicos, repressões brutais, revoltas, e mortes de que se valia a política brasileira nas décadas precedentes, especialmente em seus períodos de exceção, e que agora, em um momento favorável, podiam agir sem amarras; ou, então, os recalques e ódios mais antigos, provenientes das disputas e rivalidades entre regiões brasileiras no cenário da Primeira República, e que na guerra encontram espaço fecundo para erupção consentida. Em ambos os casos, a hipótese de a violência ser voluntária, inclusive, não pode ser descartada.

Se é assim, isto é, se, de fato, a violência de 1932 tem raízes profundas, fincadas em ideias e valores incorporados da Primeira República, finalmente chegamos a um ponto central para elucidação do tema. Mais do que por resolver uma aporia sobre o problema das causas, esta constatação cozida lentamente ao longo das páginas é chave para colocar abaixo o último pilar que poderia sustentar a memória edulcorada da guerra: à vista das fontes analisadas, a violência de 32 não pode mais ser renegada como uma ação fortuita, passageira, de curta duração, pouco expressiva e contra a própria vontade (de parte a parte), em suma, uma consequência indesejada das circunstâncias da guerra. Confrontada com o espelho, a imagem de si construída pelos contemporâneos, como exemplo de civilidade, comedimento, união pátria e respeito pela lei, revela agora outra faceta, antes obscurecida e da qual, tempos após o confronto, parecem não se orgulhar: a da violência atroz e até desejada. Ela é, no entanto, profundamente coerente com o que faziam em sua época.

Isso posto, voltemo-nos à questão última e fundamental deste artigo, para a qual todas as outras confluem: o que, afinal de contas, a violência aqui analisada tem a nos dizer sobre a natureza da guerra de 1932? Em que esse estudo acrescenta ao vasto conhecimento já existente sobre essa beligerância?

## Lances finais: (re)pensando 1932 pelas sendas da violência

Por motivos diversos, as práticas da violência ficaram em segundo plano entre os olhares sobre o Levante de 1932 em São Paulo. Em nome do constrangimento dos vitoriosos pelo sangue vertido entre brasileiros, justo quando se procurava reforçar o sentimento nacional, ou da recusa irretorquível da derrota por aqueles que não se consideravam vencidos, ergueu-se, acerca da guerra de 32, uma memória edulcorada, apaziguada, depurada da violência, que insiste em imagens de guerra, mas mantém como tabus o sofrimento dos corpos e as ações sanguinárias entre brasileiros.

As investigações gerais sobre essa revolta, por sua vez, privilegiaram em maioria outros caminhos analíticos, restando a violência e suas possíveis consequências para a compreensão do confronto “constitucionalista” mitigada em sua relevância. Nesse sentido, o estudo aqui realizado auxilia na abertura de novos caminhos para a leitura do tema – pelos quais, aliás, procurou enveredar-se.

Dentre tais sendas, por certo, sobressai a urgência de se abandonar o mito da guerra sem violência, sangue e ódio, a aura de “conflito harmonioso” que recobre esse levante e atribui a ele apenas ares festivos, recusando-se, terminantemente, a cogitar os ódios destilados entre brasileiros, os episódios de violências voluntárias e até desejadas, o brutal sofrimento dos corpos e as horrendas faces da morte. Em lugar dessa memória edulcorada e reificada, das tensões mítica e ideologicamente suavizadas, das harmonias constantemente fabricadas – fato, na verdade, comum em nossa história republicana (SCHWARCZ, 2019) –, é preciso, portanto, recolocar a história dos ódios e rivalidades que se traduziram em ações violentas, legais e ilegais, entre brasileiros em 1932, superando inclusive o período de guerra.

Nessa mesma perspectiva, um segundo ponto a se destacar é a necessidade de reexaminarmos as relações entre a guerra de 1932 e a Primeira República, aparentemente cindidas pela Revolução de 1930. Ao que parece, pelo prisma da violência, 1932 – longe de ser uma simples reação à perda do poder por São Paulo em 1930 – guarda relações de continuidade profundas e intactas com ideias e práticas das décadas anteriores, nas quais o uso da força e de

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
 João Paulo Rodrigues

determinados meios ilícitos por parte de certas elites locais ainda não havia sido combatido por uma nova concepção de Estado; em que sentimentos de superioridade e ódios regionais circulavam com maior efusão entre a população; em que o nacionalismo não tomara o corpo das décadas seguintes e as revoltas regionais eram mais frequentes; 1930, à vista disso, certamente não é a melhor baliza temporal para compreender a textura ou o significado histórico de 1932.

À luz dessas observações, o estudo da violência aqui empreendido sustenta que, se, de fato, a “Revolução Constitucionalista” tem uma face voltada ao futuro, da luta civilizada pela democracia no Brasil, como insistem algumas abordagens (o que, aliás, é discutível), indubitavelmente há outra face nesta guerra, voltada ao passado, à violência regional, a qual lhe é inerente e fundamental. Assim, embora faça parte, inegavelmente, da nova república, 32, talvez, seja a derradeira revolta, o marco de um último grito de formas políticas e visões de mundo consagradas até ali, como revelam as práticas da violência, e que viriam a ser subvertidas drasticamente no período que, então, se descortinava.

## Referências

ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. In: BRESCIANI, Maria Stella; NAXARA, Marcia. (Org.). **Memória e (Res) Sentimento**. Campinas: Unicamp, 2004. p. 15-36.

AUDOIN-ROUZEAU, Stéphane; BECKER, Annette. Violência e consentimento: a “cultura de guerra” do primeiro conflito mundial. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean François. **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998. p. 237-256.

BEZERRA, Holien Gonçalves. **O Jogo do Poder**: revolução paulista de 32. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1988.

BIAJONE, Jefferson *et al.* **Cruzes Paulistas**: Edição Comemorativa dos 85 anos da Revolução Constitucionalista de 1932. Itapetininga/SP: Gráfica Regional, 2017. 600p.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
João Paulo Rodrigues

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Catálogo**. Coleção: a atuação da Justiça Militar em tempo de guerra junto aos Destacamentos dos Exércitos de Leste e do Sul na Revolução Paulista de 1932. Brasília: Superior Tribunal Militar, Diretoria de documentação e gestão do conhecimento, 2018.

CAPELATO, Maria Helena. **O movimento de 1932: a causa paulista**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CARRERI, Marcio Luiz. Marco zero da identidade e da violência: conflitos entre memória e historiografia sobre a guerra de 1932 em São Paulo. **Anais do 30º Simpósio Nacional de História da ANPUH - 2019**. Disponível em: [https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1564782517\\_ARQUIVO\\_Marco\\_ZerodaIdentidadeedaViolencia.pdf](https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1564782517_ARQUIVO_Marco_ZerodaIdentidadeedaViolencia.pdf) Acesso em: 08/06/2021.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. **Forças Armadas e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

CLAUSEWITZ, Carl Von. O propósito e os meios na guerra. In:\_\_. **Da guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p. 94-106.

DAVIDOFF, Carlos Henrique. Revolução de 1932. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Coord.). **Dicionário histórico-biográfico brasileiro: pós-1930**. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/revolucao-de-1932-1> Acesso em 13/09/2020.

DE PAULA, Jeziel. **1932: Imagens Construindo a História**. 2ª ed. Campinas: Unicamp, 1999.

DONATO, Hernani. **História da Revolução Constitucionalista de 1932**. São Paulo: Ibrasa, 2002.

ELIAS, Norbert. Sumário da Sociedade de Corte. In:\_\_. **O processo civilizador**. Formação do Estado e Civilização (vol.2). Rio de Janeiro: Zahar, 1993. p. 15-22.

ELLIS JUNIOR, Alfredo. **A Nossa Guerra**. São Paulo: Piratininga, 1933.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Edusp/FDE, 1995.

FAUSTO, Boris. **Pequenos Ensaios de História da República (1889-1945)**. São Paulo: Cadernos Cebrap, 1972.

FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 421-442, set./dez. 2017.

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
João Paulo Rodrigues

FLORINDO, Marcos Tarcisio. A grande repressão de 1932 em São Paulo. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**. v. 4, n. 8, p. 291-316, dez. 2012.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREUD, Sigmund. **Além do princípio do prazer**. Porto Alegre: L&PM, 2018.

GOMES, Ana Suelen Tossige; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. O estado de exceção no Brasil Republicano. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 1760-1787, 2017.

GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2017. p. 119-139.

JOUTARD, Philippe. Reconciliar história e memória? **Escritos: Revista da Fundação Casa de Rui Barbosa**, Rio de Janeiro, ano 1, nº 1, p.223-235, 2007.

Disponível em:

[http://escritos.rb.gov.br/numero01/FCRB\\_Escritos\\_1\\_9\\_Philippe\\_Joutard.pdf](http://escritos.rb.gov.br/numero01/FCRB_Escritos_1_9_Philippe_Joutard.pdf)

Acesso em: 26/03/2020.

LESSA, Andrea. Arqueologia da agressividade humana: a violência sob uma perspectiva paleoepidemiológica. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 279-96, maio-ago. 2004.

LOVE, Joseph. A República Brasileira: federalismo e regionalismo (1889 – 1937). In: MOTA, Carlos Guilherme (Org). **Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: SENAC, 2000. p. 121-160.

MENDONÇA, Sônia Regina de. Estado e Sociedade: a consolidação da República Oligárquica. In: \_\_. LINHARES, Maria Yeda (Org.). **História Geral do Brasil**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 316-326.

MOCELLIN, Renato. **Federalista: a revolução da degola**. São Paulo: Editora do Brasil, 2014.

MONTENEGRO, Benedicto; WEISSOHN, Alberto Aguiar. **Cruzes Paulistas: os que tombaram, em 1932, pela glória de servir São Paulo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1936.

MORAES, Francisco Quartim de. **1932: a História Invertida**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2018.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 13, n. 35, p. 167-198, 1999.

Sob o mito da violência edulcorada: faces e raízes das hostilidades cometidas na revolta “constitucionalista” de 1932  
João Paulo Rodrigues

RODRIGUES, João Paulo. **1932: pela força da Tradição**. São Paulo: Annablume, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEVCENKO, Nicolau. **A Revolta da Vacina: mentes insanas em corpos rebeldes**. São Paulo: Scipione, 2003.

SILVA, Hélio. **1932: A Guerra Paulista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

SILVA, Kalina; SILVA, Maciel. **Dicionário de Conceitos Históricos**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2009.

SILVA, Zélia Lopes da. **A Domesticação dos Trabalhadores nos anos 30**. São Paulo: Marco Zero/CNPq, 1990.

VILLA, Marco Antônio. **1932: Imagens de uma Revolução**. SP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008.

WEBER, Marx. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: UnB, 1999.